



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 131/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº58/2012

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador José Américo, visa sustar, em todos os seus termos, as Portarias nº 019 a 043 / SP-SE/GAB - de 19 de maio de 2012; Portaria nº 15/SP-MP/GAB- de 10 de abril de 2012; Portaria nº 025 a 055/ SP-LA/GAB - de 19 de maio de 2012; Portaria nº 057/SP- LA/GAB- de 26 de maio de 2012; Portaria nº 11/SP-PI/GAB- de 28 de fevereiro de 2012; Decreto nº 53.098, de 20 de abril de 2012 (revoga o bolsaõ de Jabaquara); Decreto nº 53.154, de 18 de maio de 2012 (revoga os bolsões de General Carneiro e Fernando Costa); Decreto nº 52.821, de 29 de Novembro de 2011 (revoga o bolsaõ de Santo Amaro); Portaria nº 017/SP-SM/GAB 2012.

Conforme a justificativa, o projeto "tem o propósito principal de restaurar as prerrogativas da Câmara Municipal violadas quando o prefeito Gilberto Kassab decidiu revogar, através de decretos e simples portarias, os TPUs de milhares de ambulantes da cidade, que foram concedidos com o amparo da Lei 11.039, de 1991. Esta lei regulamentou o comércio ambulante na cidade, disciplinando não só a concessão de novos TPUs bem como também as eventuais cassações ou cancelamentos de licenças".

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou informações ao Executivo, entendendo os órgãos competentes que a edição dos Decretos e Portarias atendeu a princípios de interesse público, gerando efeitos concretos, quais sejam a revogação de termos de permissão de uso e de criação de bolsões de comércio.

Fica claro, portanto, que, caso tais normas voltassem a vigorar, implicariam a execução de diversos atos concretos pela Administração Municipal, incluindo ações de cadastro e de análise dos processos respectivos e, principalmente, de fiscalização, gerando despesas obrigatórias de caráter continuado, sem haver demonstração nos autos do valor dessas despesas e da existência de previsão orçamentária.

Destarte, apesar dos elevados propósitos do nobre autor, contrário é o parecer.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/03/2019.

Alessandro Guedes - PT - presidente

Ota - PSB - relator

Adriana Ramalho - PSDB

Atílio Francisco - PRB (contrário)

Fernando Holiday - DEM (contrário)

Isac Felix - PR

Paulo Frange - PTB

Rodrigo Goulart - PSD

Soninha Francine - PPS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/03/2019, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.